



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## TERMO ADITIVO Nº 2/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE ATER Nº 011/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O JOÃO BATISTA SILVA BARROSO & CIA LTDA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pela **Presidente em exercício e Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana** brasileira, inscrita no CPF nº [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado o **JOAO BATISTA SILVA BARROSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.866.814/0001-76**, com sede na Avenida Candido Aleixo, nº 234, andar 1 sala 01, Centro — Oeiras - PI - CEP: 64.500-000, neste ato representada pelo representante legal o **Sr. João Batista Silva Barroso**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: [REDAZIDO], portador(a) do RG: [REDAZIDO] neste ato denominada CONTRATADA.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho (comutação de atividades).

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço de Ater no Lote nº 15, descrito no ANEXO I do Edital de Chamada de ATER nº 002/2023, composto por 250 (duzentos e cinquenta) UFPAs (Unidades Familiares de Produção Agrária), destinado ao Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na readequação do Plano de Trabalho (comutação de atividades), os quais integram este contrato, independente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a readequação do Plano de Trabalho não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**Loroana Coutinho de Santana**

Presidente da ANATER em exercício

Diretora Técnica da ANATER

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

**João Batista Silva Barroso**

Representante da EMPLANTA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA SILVA BARROSO, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente em exercício e Diretora Técnica**, em 06/11/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 07/11/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47928866** e o código CRC **09969D8B**.